



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVA

DEPUTADO (A)..... *Angela Vambori*.....

AUTOR

PARTIDO

*PT*

UF

*PR*

PÁGINA

01/01

## EMENDA MODIFICATIVA

No § 1º do artigo 36, da Medida Provisória nº 595/2012, imprima-se aos Incisos I, II, III, IV, V e VI, in fine, o seguinte termo:

... “ inclusive o comando da respectiva equipe;”

## JUSTIFICAÇÃO

Em cada uma das atividades detalhadas nos Incisos I, II, III, IV, V e VI, do § 1º do artigo 36, da MP 595/2012, que foram transpostas integralmente da Lei nº 8.630/93, sempre houve um responsável pelo comando da equipe.

Considerando que, com as referidas propostas, se está apenas positivando um direito adquirido pelos trabalhadores, entendem-se que a referida Emenda deve ser aprovada, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, XXXVI, da CF (“A lei não prejudicará o direito adquirido...”).

DATA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
ASSINATURA
